



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº. 76/2017

Ementa: Altera a Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 07 de 21 de junho de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 25 [...]

“§2º. O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, devendo cumprir no mínimo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário e vedado o pagamento de horas extras”.

[...]

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.

PUBLICADO	
Diário Oficial	12.0.E
Edição Nº	07
Página	02
Data	24/11/2017
Visto	Ana Vantor